

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 26/2023

**Dispõe sobre aprovação dos
Planos de Aplicação das
entidades APAE e Lar de Nazaré.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os planos de aplicação das entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi – APAE e da Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré para recursos destinado ao Fundo Municipal da Infância – FIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 01 de novembro de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente